



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO OUSETOR	Departamento de Cultura
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELODEMANDA	DELTON RICARDO DE SOUZA LEITE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, organização, buffet, estrutura e montagem de dois camarins em espaço disponibilizado pelo Município, para atender os artistas que apresentarão na tradicional festa de julho, de acordo com as necessidades solicitadas pelas produtoras dos artistas para apresentação nos dias 19, 20 e 21 de julho/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor médio unit.
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO ORGANIZAÇÃO, BUFFET, ESTRUTURA E MONTAGEM DE DOIS CAMARINS EM ESPAÇO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O ARTISTA E BANDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA PRODUTORA DOS ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 19, 20, 21 DE JULHO NA TRADICIONAL FESTA DE JULHO DA CIDADE DE FRANCISCO DUMONT SENDO NECESSÁRIO, 2 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO DE 2X1M, 21 TOALHAS DE ROSTO BRANCA 20X30CM - MATERIAL 100% ALGODÃO, 12 UNIDADES DE PRATO DE JANTAR DE PORCELANA BRANCO, 12 UNIDADES DE GARFO PARA JANTAR, 12 UNIDADES DE FACAS PARA JANTAR, CONJUNTO DE UTENCÍLIOS PARA SERVIR AS	01	Serviço	5.862,50



REFEIÇÕES SENDO, COLHER, CONCHA, PEGADOR, 12 XÍCARAS 180ML DE PORCELANA BRANCO COM PIRES, 12 UNIDADES DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 200ML, 1 GELADEIRA 240L 127V, 2 TAPETES 3X2M ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE, 3 RECHAUDS COM ACENDEDOR 4L, 2 BALDES PARA GELO EM INOX 3 LITROS, 1 SPRAY ANTISSÉPTICO SOLUÇÃO HIGIENIZANTE 60ML, 1 PORÇÃO DE SALADA DE ALFACE, 1 PORÇÃO DE TOMATE CEREJA E PALMITO, 1 PORÇÃO DE ARROZ, 1 PORÇÃO DE FILÉ DE FRANGO, 1 PORÇÃO DE CARNE MOIDA, 1 PORÇÃO DE PURÊ, 1 PORÇÃO DE FEIJÃO, 1 PORÇÃO DE OVOS, 1 SALADEIRA DE 4LITROS DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, 2 LITROS DE SUCO DE MARACUJÁ NATURAL DA FRUTA, 1 SUQUEIRA DE 4 LIVROS DE VIDRO, 15 PIZZAS DE 8 PEDAÇOS SABORES VARIADOS, 4 PUFES 60X40 ATÉ 100KG, 2 ARÁRA 1,5X2 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20KG, 2 CAIXAS DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 15L, 1 IDENTIFICAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO A4 COM IMPRESSÃO COLORIDA, 6 TOALHAS DE MESA 2,20X2,20 EM MALHA OU TECIDO OXFORD LISO, 1 CORTINA PARA ACABAMENTO DA TENDA COM 24X2,5M EM TECIDO BRANCO.			
--	--	--	--

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 5.862,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada na organização de camarins se justifica para atender às demandas dos artistas e bandas que apresentarão shows musicais no evento, garantindo um ambiente limpo, organizado e preparado para proporcionar uma excelente apresentação.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1) Realizar os serviços mencionados, conforme abaixo:

a) Prestar os serviços no local determinado para o evento nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.

b) estar com o camarim todo montado em até 2h antes de cada show, aguardando os artistas e suas bandas.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados na Praça da Matriz, local de realização do evento.

5.2) O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:



a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

e) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

h) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

i) **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

j) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do**



domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou provado que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto da dispensa.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de



pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr. Inario Lucas Rabelo da Silva e o fiscal do contrato o Sr. Madson Fernando de Almeida.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

10.2.1.13.392.26.2203.33903900 - Ficha 771.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações),



a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, até às **17:00 horas do dia: 17/07/2024.**

Francisco Dumont, 12 de julho de 2024

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal